



DECRETO Nº 458, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento do
Processo de Seleção de Gestor Escolar das unidades
escolares da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR.

CONSIDERANDO o Decreto nº 439, de 09 de Outubro de 2023, que dispõe sobre o processo de seleção democrática de Gestor escolar da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - **Ana Paula Nogueira da Silva**
 - **Kelly Aparecida de Souza**
 - **Marília da Silva Guimarães Bernardes**
2. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo:
 - **Lays Souza Oliveira Menezes**
3. Representante da Controladoria Geral do Município:
 - **Vinicius Gomes Nascimento**
4. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 - **Carlos Antonio Rocha**
 - **Deuzeni Gomes da Silva**
5. Representante dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação:
 - **Núbia Rejane Domingues Siqueira**

Art. 2º - O presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar será escolhido no ato de nomeação dos representantes.

- **Presidente: Deuzeni Gomes da Silva**

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, dentre outras atribuições:

- I. atuar, como instância final, para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção;
- II. cumprir as diretrizes do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal
- III. orientar a Rede Pública Municipal sobre Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar;
- IV. divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar;
- V. zelar pela legalidade do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar;
- VI. garantir a participação igualitária dos inscritos;
- VII. registrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar;
- VIII. fazer, instruir e julgar os recursos interpostos contra as decisões das comissões locais, as impugnações, e pedido de anulação do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar ou da proclamação do resultado.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar criar a Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e nomear o respectivo Presidente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

